



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística  
Comitê de Elegibilidade

## **ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA CENTRAL**

**DATA, HORA E LOCAL:** em 28 de abril de 2022, às 10:00 horas, sala da GERGEP, 4º andar da sede Copacabana.

**PRESENÇA:** Daiti Hamanaka, Carlos Augusto Reis e Rosania Maria Machado Silva (membros do Comitê de Elegibilidade).

### **PAUTA PARA DELIBERAÇÃO:**

Análise prévia da documentação do processo e compatibilidade de indicação do Sr. **ARY ARRUDA FILHO** ao cargo de **Diretor de Engenharia e Operações** da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL.

### **ASSUNTOS DELIBERADOS:**

Registra-se, inicialmente, a documentação recebida: 1) Formulário de cadastro com documentações comprobatórias do indicado; 2) Ofício SETRANS/GABSEC SEI N° 390 de 18/04/2022 com a indicação do Sr. Ary pela Secretaria de Transportes (31493551) 3) Despacho da Assessoria de Controle Acionário da Secretaria de Estado da Casa Civil, de 19/04/2022, solicitando a análise da indicação (31636963) e 4) Despacho da ASSGOV/CENTRAL de 19/04/2022 (31648685) para análise e deliberação pelo Comitê de Elegibilidade da Companhia.

O candidato apresentou o Formulário padronizado pela Auditoria Geral do Estado – AGE/CGE-RJ (31373226) declarando o cumprimento dos requisitos e ausência de vedações previstas e o diploma de Engenharia Civil pela Sociedade Técnica Educacional Professor Nuno Lisboa (31372246), evidenciando que a formação acadêmica é aderente ao cargo para o qual foi indicado, bem como notório conhecimento.

Considerando as informações prestadas e a documentação recebida, Certidão de Currículo Profissional do CREA-RJ (31373551), o Comitê entendeu que restou comprovada a experiência profissional exigida para o cargo ao qual foi indicado, sendo, no caso, atendendo o requisito do item a) do art. 26 e Inciso I do art. 52 do Decreto 46.188/2017: cinco anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior.

Entretanto, tendo em vista o candidato ter informado ser sócio da empresa Alberoni e Arruda Serviços de Engenharia Ltda, na qual tem como relação de clientes a CENTRAL e de forma a sanar dúvidas em relação a possibilidade de incorrer nas vedações dispostas nos incisos IX e X do art. 27 do Decreto 46.188/2017, este Comitê, em 26/04/2022, encaminhou o e-mail solicitando informações sobre eventuais serviços executados ou dos contratos que, direta ou indiretamente, a empresa tenha firmado com a CENTRAL, SUPERVIA ou com o Governo do Estado do Rio de Janeiro (31957786). Em resposta, o candidato informou que a empresa em questão não possui contrato vigente com Governo do Estado do Rio de Janeiro, suas empresas ou com Concessionárias, e que prestou único serviço a CENTRAL há mais de dez anos (31958276).

Após analisar os esclarecimentos do candidato, o Comitê não identificou conflito de interesses em relação

às atividades desenvolvidas até o momento, recomendando apenas que o Conselho de Administração verifique a necessidade de solicitar ao indicado a adoção de medidas para mitigar e prevenir ocorrência de conflitos de interesse relativos à empresa Alberoni e Arruda Serviços de Engenharia Ltda. durante todo o exercício do cargo, sem prejuízo da observância das regras previstas no Decreto Estadual N.º 43.581/2012, como a que impede a utilização de informações privilegiadas e da ciência do período de interdição para determinadas atividades após a exoneração do cargo de Diretor.

Sendo assim, após análise de toda documentação, os membros do Comitê opinaram, de forma unânime, pelo preenchimento dos requisitos e pela ausência de vedações para o **Sr. ARY ARRUDA FILHO** assumir o cargo de **Diretor de Engenharia e Operações** da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, nos termos do Decreto 46.188/2017.

-  
**FECHO:**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, é por todos os membros assinada.

**Daiti Hamanaka**

Presidente do Comitê de Elegibilidade  
99.000.679

**Carlos Augusto Reis**

Membro do Comitê de Elegibilidade  
03.005.382

**Rosania Maria Machado Silva**

Membro do Comitê de Elegibilidade  
99.000.759

Rio de Janeiro, 28 abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Daiti Augusto Hamanaka, Presidente do Comitê**, em 28/04/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosania Maria Machado Silva, Membro do Comitê**, em 28/04/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Reis, Membro do Comitê**, em 29/04/2022, às 00:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **31995948** e o código CRC **D1111197**.